

quarta-feira, 12 de novembro de 2014 – 15:32

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, através da Comissão de Avaliação e Credenciamento, tornam público O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2014, para credenciamento de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo, Grupos Informais e Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações de abrangência local, regional e nacional interessados em **fornecer gêneros alimentícios (legumes e frutas), para utilização na merenda escolar nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas, da Agricultura familiar - verba FNDE/PNAE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.**

Data, horário para a entrega e abertura dos envelopes: 03 de dezembro de 2014, às 10h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, NO SETOR DE LICITAÇÃO.

O Edital da Chamada Pública nº 001/2014 poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, **no setor de Licitação**, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário das 9 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento ou poderá ser acessado no endereço eletrônico: **www.campos.rj.gov.br/licitacoes**.

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2014.

**INGRID BAZÍLIO RIBEIRO – matrícula nº 16067
- Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento -
Portaria SMECE nº 035/2014**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Unidade Executora), no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, informa que se encontra aberta a **Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios** advindo da Agricultura Familiar Rural, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches do referido Município.

1 - OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas e Creches da Rede Pública do município de Campos dos Goytacazes - RJ.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS LEGUMES</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
1	ABÓBORA MADURA 1ª QUALIDADE, MÁXIMO 3 KG	KG	7.400	2,27	16.798,00
2	ABOBRINHA VERDE, BRASILEIRA, TIPO 1, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME	KG	2.220	2,75	6.093,90
3	AIPIM, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MACIO AO COZIMENTO, RAÍZES MÉDIAS E ISENTAS DE SUJIDADES	KG	4.413	2,47	10.911,14
4	BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOS GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	450	2,75	1.236,38
5	BETERRABA, TIPO EXTRA SELECIONADA, 1ª QUALIDADE	KG	1.500	3,29	4.938,75

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS LEGUMES</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
6	CENOURA, TIPO EXTRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TNRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRAS ADERIDAS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	4.200	2,37	9.954,00
7	COUVE, TIPO MANTEIGA, FRECA, FOLHAS VERDES, FIRMES, SEM MANCHAS E APODRECIMENTOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.	MOLHO	8.700	1,47	12.789,00
8	CORANTE. ALIMENTO À BASE DE FARINHA DE MILHO, URUCUM, SAL E ÓLEO VEGETAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100G	KG	280	17,43	4.881,10
9	ESPINAFRE, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	MOLHO	22	1,47	6.826,68
10	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG	KG	4.251	6,00	25.495,37
11	GOIABADA EM TABLETES, ACONDICIONADAS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 20 KG, EMBALAGEM ATÓXICA DE MODO A GARANTIR AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE DO PRODUTO.	UN	63.500	0,10	6.350,00
12	TEMPERO VERDE - MOLHO CONTENDO SALSA E CEBOLINHA VERDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.	MOLHO	7.000	1,35	9.415,00
13	TOMATE - SALADA, TIPO EXTRA, TAMANHO E COLOAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	2.860	4,52	12.927,20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

<u>ITENS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DAS FRUTAS</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMOS (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</u>
1	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO. Obs.: Este produto deverá ser cotado em dúzia.	DZ	15.846	4,95	78.437,70
2	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO. Obs.: Este produto deverá ser cotado em dúzia.	DZ	8.451	4,62	39.043,62
3	MAMÃO FORMOSA - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTAR E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DEFORMIDADES EM SUA ESTRUTURA. O MAMÃO DEVE SER ENTREGUE NA UNIDADE COM TEXTURA FIRME E NÃO DEVE ESTAR MADURO. Obs.: Este produto deverá ser cotado em quilo.	KG	2.535	3,17	8.035,95
4	ABACAXI, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A AMNIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. Obs.: Este produto deverá ser cotado em unidade.	UN	1.680	3,33	5.594,40

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Se houver contratação, os objetos, desta Chamada Pública, deverão ser entregues pelos agricultores diretamente nas unidades escolares, conforme solicitação pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, pelo período de 90(noventa) dias a partir do mês de março de 2015.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

Quando for necessário o fornecimento do objeto, o pedido será feito parcelado pela contratante a partir da ordem formal de fornecimento na quantidade programada pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

6. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverão entregar a **Unidade Executora/ Departamento de Nutrição Escolar**, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor Familiar participante;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão entregar a **Unidade Executora/ Departamento de Nutrição Escolar**, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em **Cooperativas e Associações** deverão entregar à **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - **DAP Jurídica** para associações e cooperativas participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – cópias das certidões negativas
- IV - cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na **Junta Comercial**, no caso de **cooperativas**, ou **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de **associações**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
VII - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação.

OBS.: Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou por cópia previamente autenticada em cartório.

6.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme ANEXO IV da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

- a) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
b) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;
b.1 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, **deverá constar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.**

7. PREÇOS:

- 7.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver igual ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.
7.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:
- a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por no mínimo 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto **na Sala de Licitação às 10(dez) horas do dia 03 de dezembro de 2014** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**).
8.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
8.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
8.4 As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** com até 48(quarenta e oito) após a Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

9. RESULTADO

A Unidade Executora divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas (dias úteis) após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Setor de Licitação (Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 – P. Santo Amaro) e no Departamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação (Av. XV de Novembro, 70 – Caju) por um período de 08 (oito) dias úteis.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Nutrição Escolar.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de três meses;

11.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e creches conforme cronograma de entrega definido pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**.

12. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item onze acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, de acordo com o Art.25 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013:

- I – Os fornecedores locais do município;
- II – Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAP – DAP Jurídico) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e
- V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócio, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefone/fax nº (22) 2733-7657, no horário de 09h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira,

15.2 - O agricultor deverá procurar a Secretaria de Agricultura ou Emater no seu município de origem para auxiliar na elaboração do projeto de venda.

15.3 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

15.4 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, e de acordo com o cronograma, o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar** e **CONTRATADO**.

15.5 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

15.6 – Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – **RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES POR ENDEREÇO**.

Anexo II - **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE TOTAL**;

Anexo III - **MODELO DE PROJETO DE VENDA** e

Anexo IV - **MINUTA DO CONTRATO**.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2014.

MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS
- Secretária Municipal de Educação -



RELAÇÃO DE ESCOLAS COM ENDEREÇOS - 2014

Nº	UNIDADES ESCOLARES	Número de Alunos	Endereço
1	Aluyl Bernardes Pereira	78	Estrada de Brejo Grande s/nº - Brejo Grande
2	Alberto Lamego (Martins Lage)	111	Martins Lage
3	Alfredo Vieira Machado	130	Serrinha - BR 101
4	Alicero Ribeiro da Silva	88	Rua Miguel Rinaldi, s/n - Canto do Rio - Tocós
5	Amaro Antonio da Silva	78	Est. do Açúcar, s/nº - Km 23 - RJ-216 - Ponto do Coqueiro
6	Ambrosio de Souza	53	Estrada do Leite, s/n - Serrinha
7	Arna Fernandes Paes	20	Rua Mário Rocha, s/nº - Murundu
8	Antonia Lopes	209	Rua do Colégio, Pernambuco-Ibitioca
9	Antônio Caetano Peixoto	136	Alto do Elizeu
10	Antonio de Souza Rodrigues	83	R. Viúva Arenas, s/n - Coqueiro de Tocós
11	Antonio Francisco Sales	30	Estrada Rio do Norte do Imbe - Morangaba
12	Antonio Joaquim Codego (L. de Cima)	93	Est. Lagoa de Cima - Morro Grande
13	APÓJE	400	Rua Domingos Viana s/nº - Turf Club
14	APIC	30	Terminal Pesqueiro - Farol de São Tomé
15	Augusto Machado Viana	192	Rua G, 54 e 57 - Codin
16	Burreto	81	Amaral Peixoto - Km 30
17	California	53	Mata da Cruz - Santa Maria
18	Campo Novo	120	Rua Principal, s/n - Campo Novo
19	Carlos Jardim da Cruz	87	Rua Teotônio Ferreira de Araújo - Espírito Santinho
20	CEEP Brizolão 269 - Francisco Portela (Amaro Martins)	269	Tocós
21	CEEP Brizolão 462 compartilhado Nação Goytacá	170	Estrada de Poço Gordo s/nº - Goytacazes
22	CEEP Brizolão 416 compartilhado Wilson Batista	377	Av. Campista, s/nº - Pq Guirus
23	CEEP Compartilhado Clóvis Tavares	315	Rua Allan Kardec s/nº - Pq Nova Brasília
24	CEEP Luis Carlos de Lacerda	271	Br 101 Rodovia Campos Vitória Km 16 s/nº - Travessão de Campos
25	Compartilhada Leôncio Pereira Gomes	211	Rua Rodrigues Peixoto nº 01 - São Sebastião
26	Conceição do Imbe	65	Morangaba
27	DOCREMI	115	Av. Alair Ferreira, 503
28	Dr. Gastão Graça	27	BR 101 - Km 4 - Peão de cima
29	Dr. Luiz Guarani	83	Usina Cumbuíba
30	Fazenda Aeluna	45	Fazenda Aeluna - Morangaba - Imbe
31	Fazenda Chalita	34	Fazenda da Penha - Morangaba



32	Felício Sarlo	97	Parque Ipiranga - Morro do Coco	
33	Francisco Ribetto Siqueira	148	Rua Principal, s/n° - Babosa - Mussurepe	
34	Francisco Ricardo L.A. Santos	178	Rua I, s/n° - Km 15 - Travessão	
35	Francisco Ricardo L.A. Santos (C)	51	Av. Principal 215 - Mundéus - Travessão	
36	Genésio Viana	43	Palmares - Santa Maria	
37	Gervásio Vasconcelos Cordeiro	116	Estrada do Açúcar, s/n° - Ponto do Curmo - Goitacazes	
38	Guomar Ramos Paes	287	Balança Santa Maria- Travessão	
39	Hector Alves Barreto	96	Largo do Garcia - São Sebastião	
40	Helena Machado de Oliveira	170	Fazenda Grande - Santa Cruz	
41	Isabel Maria Polônio Tavares	38	Rua das Flores, s/n° - Murundu	
42	J. J. Alva Doralice Ribeiro de Castro	199	Av. Central - Santa Cruz	
43	Jacques Richer	96	Estrada do Campo Novo - Campo Novo	
44	João Borges Barreto II (compartilhada)	120	Rua Haroldo Machado s/n° - Conjunto João Paulo II - Ururu	
45	João Carlos de Castro	54	Morro do Cão - Pão de Baixo	
46	João Goulart	120	Rua Principal, s/n - Venda Nova	
47	Jocilda Givancite	130	Av. Alberto Lamego n° 943/947	Pq Califórnia
48	Jose Carneiro Terra	179	Av. Newton Guarani, s/n° - Fazendinha	
49	Jose das Chagas Pinto	99	Praça de Marrecas - Mussurepe	
50	José de Anchieta	69	Rua Xingu, s/n° - Xexé - Farol de São Tomé	
51	José de Azevedo	213	Rua Nossa Senhora da Conceição - Ponta Grossa dos Fidalgos	
52	José Girô Faisca	254	Rua D n° 19 - BR 101	Nova Travessão Km 14
53	José Manoel da Silva	42	Rua Principal s/n° - Retro	Canal das Flechas
54	Juana Caldas	79	Estrada do Açúcar - Campo Limpo	
55	Leandro de Souza Gomes	202	Pedra Negra - Ibitioca	
56	Luis Monteiro Barbosa	60	São Luis de Mutuca - Morro do Coco	
57	Manoel Corrêa Gonçalves	30	Estrada de Macacos- Dore de Macabú	
58	Manoel Pereira Gonçalves	61	Estrada da Figueira - Fazenda Felicidade - Cauxeta	
59	Maria de Queiroz	120	Rua Maria Candido Pessanha, s/n - Mineiros	
60	Morangaba	350	Estrada Boa Vista - Morangaba - Rio Preto	
61	Olimpio Peixoto Sampaio	76	Rua Marte s/n° - Santa Maria	
62	Padre João Norberto da Costa Lima	190	Estrada de Lagoa de Cima - Fazenda Olinda	
63	Pedro Barbosa	60	Rua Principal Campo de Areia - Rio do Colégio - Mussurepe	
64	Ponta da Palha	86	Rua Principal, s/n - Lagoa de Cima - Ponta da Palha	



65	Posse do Meio	44	Posse do Meio - Santa Maria
66	Prisco de Almeida	224	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Calabouço
67	Profª Aurea Simão (Parque Lebre)	220	Rua Santo Eduardo, 41 - Parque Lebre
68	Profª Eleonora Pinto Viuna	165	Estrada do Fio nº 49 Km 13 - Travessão de Campos
69	Profª Maria Ângela Moreira Pinto	68	Km 94 BR 101 - Caixa - Distrito de Ibitioca
70	Profª Olga Linhares Corrêa	184	Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 471 - Calabouço
71	Profª Carlos Bruno	90	Ribeiro do Amaro - Travessão
72	Profª Darcy Ribeiro	163	Rua Principal, s/nº - Três Vendas
73	Raymundo Soares Filho	30	Cerejeira - Dolores de Macabú
74	Roosevelt Chrisóstomo de Oliveira	26	Serra do Rio Preto - Morangaba
75	Sagrada Família	360	Av. Santo Afonso 208 (antiga Visconde do Itaboraí) Pq João Setuax
76	Salvador Benzi	63	Fazenda Opinião - Imbé Morangaba
77	Santa Bárbara	36	Santo Eduardo - Fazenda Santa Barbara
78	Santa Rita	18	Fazenda Mocotô - Imbé Morangaba
79	Santa Rita de Cássia	56	Rua Manoel Ribeiro de Souza s/nº - Chave do Paraíso
80	Santa Rosa	25	Morro do Côco - Fazenda Santa Rosa
81	Santo Amaro	60	Água Fria - Morangaba
82	São João	18	Km 6, RJ 230 - São Roque - Santo Eduardo
83	Sebastião Viveiros de Vasconcelos	100	Estrada de Dolores de Macabú, s/n - Guriri
84	Senador Tarcísio Miranda	240	Av. Tarcísio Miranda - Santo Antônio
85	Sérgio Viana Barroso	42	Estrada São Martinho - Cuboio
86	Sesmaria	33	Morro do Côco
87	Sinhozinho Rocha	36	Canto do Engenho
88	Thierry Homero Ribeiro Gomes	92	Estrada de São Martinho, s/n - Alto da Areia



Município de Campos

RELAÇÃO DE CRECHES COM ENDEREÇOS - 2014


Nº	CRECHE ESCOLA	Número de Alunos	Endereço
01	Ana Beatriz Rangel da Silva	105	R. Ariosto Lanes Rabelo, 167 - Joquey Clube
02	Antonino Venâncio	110	Av. Antônio Luiz da Silveira - 176 - Travessão
03	Antônio Nunes Vieira (Três Vendas)	57	Rua Principal, s/nº - Três Vendas
04	Ataliba Carvalho de Brito	74	Rua da Praça - S/nº - Sapucaia
05	Beira do Tai	126	Av. Júlio de Souza Rangel, s/n - Beira do Tai
06	Carlos Roberto Nunes de Carvalho (Parque Angélica)	91	Rua Amaro Machado, 67 - Parque Angélica
07	Conceição do Imbé	28	Fazenda Conceição do Imbé - Lote 55 - Morangaba
08	Desembargador Sebastião Amaro da Silva Machado	91	Av. Guilherme Morisson, 619 - Tócos
09	Dom Hélder Câmara	108	Av. Visconde de Alvarenga - S/n - Pecuária
10	Donana	109	Rua Antônio Moacir Batista, 39 - Donana
11	Dr. Getúlio Vargas	56	R. Jovino Gomes Lima, 21 - Pq Alvorada
12	Enéas Tavares Trindade	54	Rua do Alto, s/n - Vila Nova
13	Erivelton Junior - São Sebastião	105	Praça São Sebastião, 7 - São Sebastião
14	Farol de São Thomé	102	Rua Olavo Saldanha - S/nº - Farol de São Thomé
15	Francisco Alves Dias	61	Rua José Luiz de Freitas, 108 (casa 1) 124/132 (casa 2) - Parque Santa Clara
16	Francisco Cordeiro Pereira	88	Rua Manoel Gomes da Silva nº 23 - Penha
17	Gandur Assed	88	Rua Principal S/nº - Terra Prometida (ao lado da Clínica)
18	Heloísa Monteiro da Paixão	90	Av. Hélio Montezano de Oliveira, s/nº - Pq. Guarus
19	Henrique Jardim da Cruz	69	Rua Mercúrio, 53 - Santa Maria
20	Irmã Dulce	98	Rua Herval de Araújo Paes, 90 - São Benedito - Parque Aurora
21	Irmã Zilda	76	Rua Theotônio Ferreira de Araújo - 115 - Conselheiro Josino
22	Jardim Aeroporto	57	Rua 02, 73 - Jardim Aeroporto



Nº	CRECHE ESCOLA	Número de Alunos	Endereço
23	Jardim Ceasa	65	Rua Nova Aurora, 348 - Jardim Ceasa
24	João Siqueira dos Santos (Tapera)	151	Quadra C - Lote 23 - Ururá - Tapera
25	José Moreira	63	Av. Dr. Newton Guaraná, S/nº - Fazendinha - Penha
26	José Silveira Lubanco	63	Rua Teotônio Ferreira de Araújo s/nº - Espírito Santinho
27	Júlia Gomes Cardoso (Custodópolis)	46	Rua Operário Valdir Manhães, 142 - Custodópolis
28	Mãe Flor - Sadi Ribeiro Gomes	81	R. Principal S/n - Poço Gordo
29	Maria da Conceição Santos Tavares	81	Rodovia Alair Ferreira, 200 - Baixa Grande
30	Monsenhor Olivácio Nogueira Martins	70	Rua Silvino Canela, 129 - Parque Saraiva
31	Monteiro Lobato	75	Av. Principal, s/nº - Campo Novo
32	Nova Canaã	98	Rua Principal, s/nº, Lote 42 - Km1 - Rodovia Campos-Vitória - Nova Canaã
33	Parque Imperial	83	R. Lourival Martins Beda, 02 - Pq. Imperial
34	Parque Prazeres	87	R. Djalma Lima, 100 - Parque Prazeres
35	Parque Santos Dumont	98	Rua Álvaro Batista, 28 - Parque Santos Dumont
36	Penha	128	R. Rossine Quintanilha Chagas, S/nº - CSU - Penha
37	Prof. Angela Maria do Amaral Carvalho (Lagoa de Cima)	52	Estrada Principal, s/nº - Lagoa de Cima
38	Prof. Joelma Figueiredo de Souza (Fundão)	69	Rua Lindolfo Fraga, 71 - Fundão
39	Prof. Olga Linhares Corrêa	56	Rua Humberto de Campos, 122 - Jd. Carioca
40	Profa. Ruth Chagas Manhães	97	Rua Wilson Amaro de Freitas s/n - Parque Julião Nogueira
41	São Mateus	117	Rua Marquês de Valença -S/N - Parque São Mateus
42	Sebastião Tavares Campista	74	Rua Cardoso Moreira, 361 Turf Club
43	Souza Mota	56	Av. Souza Mota nº 123 - Fundão
44	STIAC	120	Rua Lacerda Sobrinho, 114 - baixo/altos - Centro
45	Vera Pretymán	63	Rua do Colégio, 39 - Santa Cruz
46	José Cândido de Carvalho	100	Saturnino Braga - São Sebastião



Nº	CRECHE ESCOLA	Número de Alunos	Endereço
47	Wilson Amaro de Freitas	87	Rua Barbosa Guerra, 12 - Jôquei Club

FNDE
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
 (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
 _____, CNPJ _____,
 representada por (nome do representante legal), _____
 _____, CPF _____ recebeu em
 ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
 fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
 relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Entidade Executora

 Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					



FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO VI

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município de _____ UF _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município

5. CEP

6. Nome do representante legal

7. CPF

8. DDD/Fone

9. Banco

10. N.º da Agência

11. N.º da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente

3. Endereço

4. Município

5. CEP

6. Nome da Entidade Articuladora

7. CPF

8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. N.º da Agência

5. N.º da Conta Corrente



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO IV (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Anexo IV - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 29.116.894/0001-61, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Unidade Executora, **MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal) doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (para grupo formal), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/14, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as **CLÁUSULAS que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios (legumes e frutas) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, não terceirizadas**, da Agricultura familiar, verba FNAE/PNAE, ___ semestre de 2015, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/14, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura **parte integrante deste Instrumento**

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem Formal de fornecimento expedida pela **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, sendo o prazo do fornecimento de 90(noventa) dias , a partir do mês de março de 2015) e até o término da quantidade adquirida.

- a. As entregas das mercadorias deverão ser feitas diretamente pelos agricultores nas unidades escolares, conforme solicitação da **Unidade Executora/Departamento de Nutrição Escolar**, de acordo com a chamada pública nº 001/2014
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA NONA.

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO/FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressaltados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **CONTRATADO/FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) dias, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) dias, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO/FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **CONTRATANTE** em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralment o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que à **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, guardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2014.

Contratante:

MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS

Contratada:

Testemunhas:
